

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 81-68

Assunto *Crédito suplementar de R\$ 2.650,00*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *Aprovado em Regime de Urgência em 23 de Dezembro de 1968*

Segunda Discussão *Aprovado*

Redação Final *Dispensada*

Observações: *Lei nº 962, de 17/Dezembro/68.*

Secretaria da Câmara Municipal, em



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

N.º CM- 125/68

*Recbi
27/11/68
L. Lourenço*

Bragança Paulista, 22 de NOVEMBRO de 1968

EXMO. SR.
DR. JOSÉ DE LIMA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

PARA A DEVIDA APRECIÇÃO DESSA EGRÉGIA CÂMARA, TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA. O PROJETO DE LEI QUE A ÊSTE ACOMPANHA, VERSANDO SÔBRE ABERTURA DE UM CRÉDITO NO VALOR DE NCR\$2.650,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS NOVOS), SUPLEMENTAR ÀS DIVERSAS VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

COMO RECURSO DE COBERTURA DO PRESENTE CRÉDITO A CONTADORIA MUNICIPAL INDICOU O EXCESSO DE ARRECAÇÃO JÁ VERIFICADO NA VERBA 531 - 14410 - PARTICIPAÇÃO NO IM PÔSTO SÔBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS.

COM FUNDAMENTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SOLICITO AS PROVIDÊNCIAS DE V. EXCIA. NO SENTIDO DE SER APRECIADO O PROJETO DE LEI EM FÓCO, NO PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS.

AGUARDANDO O PRONUMCIAMENTO DESSA NOBRE EDILIDADE, RENOVO A V. EXCIA. AS EXPRESSÕES DE MINHA ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

DR. LOURENÇO QUILICI
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 81-68

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito no valor de NCr. \$2.650,00 (Dois mil seiscentos e cinquenta cruzeiros novos), suplementar às seguintes verbas do Orçamento vigente:

130		SECRETARIA DO GOVERNO	
131	3000	02 Despesas Correntes	
131	3100	02 Despesas de Custeio	
131	3110	02 Pessoal	
131	3111	02 Pessoal Civil - Q.Fixo	
		3-Extras, férias, substituições, etc.	1.000,00
170		SERVIÇO DE TRÂNSITO	
171	3000	26 Despesas Correntes	
171	3100	26 Despesas de Custeio	
171	3110	26 Pessoal	
171	3111	26 Pessoal Civil - Q.Fixo	
		3-Extras, férias, substituições, etc.	600,00
230		DIVISÃO DA RECEITA	
231	3000	11 Despesas Correntes	
231	3100	11 Despesas de Custeio	
231	3110	11 Pessoal	
231	3111	11 Pessoal Civil - Q.Fixo	
		8-Extras, férias, substituições, etc.	500,00
610		CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
611	3000	94 Despesas Correntes	
611	3100	94 Despesas de Custeio	
611	3110	94 Pessoal	
611	3111	94 Pessoal Civil - Q.Fixo	
		4-Extras, férias, substituições, etc.	250,00
710		SERVIÇOS DE ÁGUAS E ESGOTOS	
711	3000	91 Despesas Correntes	
711	3100	91 Despesas de Custeio	
711	3110	91 Pessoal	
711	3111	91 Pessoal Civil - Q.Fixo	
		7-Extras, férias, substituições, etc.	300,00
			<u>2.650,00</u>

PARÁGRAFO ÚNICO - Servirá de recurso de cobertura - do presente crédito o exesso de arrecadação já verificado na verba 531-14410-Participação no Imposto sobre Circulação de Mercadorias.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


 Lourenço Quilici
 Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS
 para os autos nºs
 2711/1968


 Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação


Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º.....

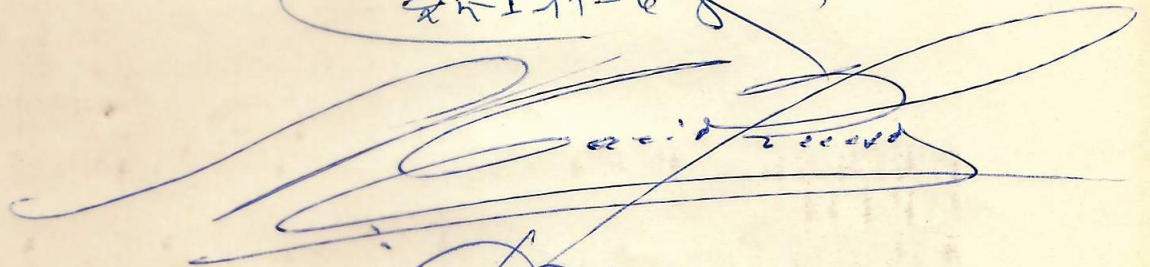
Parecer

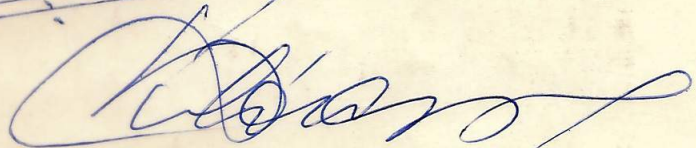
Projeto legal

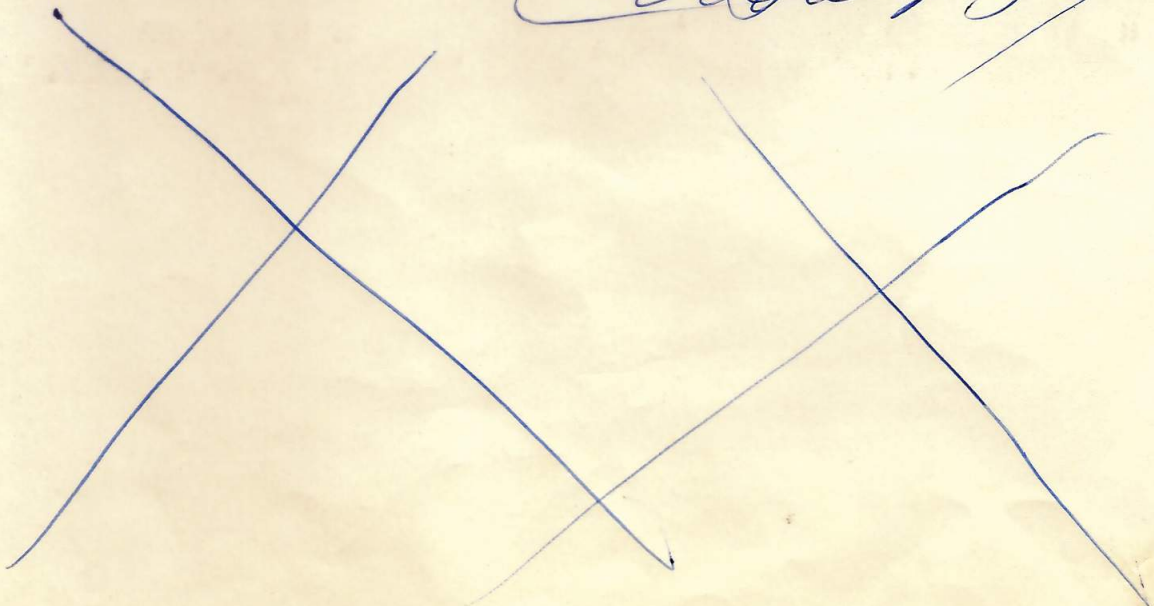
25.11.68

maior 


25-11-68









Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Projeto legal
Don Hebe Lo Lak

Assinatura
Assinatura